

RESOLUÇÃO Nº 007/GAB/DGPC/PCSC/2021.

Dispõe sobre o acompanhamento da execução dos convênios celebrados entre a União e o Estado de Santa Catarina/PCSC, por meio de Gestor designado pelo Delegado- Geral após indicação do titular da Unidade.

O DELEGADO- GERAL DA POLÍCIA CIVIL do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina; o art. 23 da Lei Complementar nº 55, de 29 de maio de 1992, que estabelece a regulamentação interna por meio de resoluções; de acordo com o art. 9º, inciso IV, do Decreto nº 348, de 13 de novembro de 2019, e em cumprimento ao que dispõem os artigos 58, inciso III, 67 e 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e tendo em vista o que consta no processo PCSC 132955/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Para efeitos de acompanhamento e execução dos convênios celebrados entre o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Polícia Civil, e a União, todos os convênios que estejam para iniciar e/ou em execução, deverão ter um Gestor indicado pelo titular da Unidade ao Delegado- Geral da Polícia Civil, que o designará por meio de Portaria.

§ 1º Pelo conceito de Unidade, entende-se a diretoria, a gerência, a coordenadoria, a Delegacia Regional de Polícia, a Delegacia de Polícia e a Delegacia de Polícia de Município, de onde o projeto foi efetivamente originado, ao qual estão afetos, em sua maioria, os bens e serviços a serem adquiridos.

§ 2º A indicação do Gestor deverá recair sobre o servidor que elaborou o projeto, lotado na Unidade, preferencialmente, com maior experiência técnica relacionada ao objeto do convênio.

§ 3º Nos casos excepcionais que impossibilitem a indicação do Gestor de acordo com as exigências do parágrafo anterior, a indicação do titular da Unidade deverá ser primeiramente submetida ao Gerente de Planejamento e Avaliação da PCSC, o qual deverá se manifestar a respeito antes de submeter o nome do indicado ao Delegado- Geral da Polícia Civil.

Art. 2º Designado o Gestor por portaria do Delegado- Geral da Polícia Civil, a Gerência de Planejamento e Avaliação entrará em contato a fim de repassar instruções, inclusive encaminhamento do manual elaborado pelo Ministério da Justiça e da Segurança Pública (MJSP), quanto à execução e prestação de contas de convênios.

Art. 3º O Gestor tem amplos poderes para administrar a execução do convênio, tais como:

I – por meio de ofício, com a respectiva justificativa à Gerência de Planejamento e Avaliação, intermediar junto ao MJSP ou órgão equivalente da União a alteração do plano de trabalho, visando a prorrogação de prazo e alteração de quantitativos de serviços, equipamentos, valores etc.;

II – acompanhar processos licitatórios ou equivalentes, procedimentos de empenho, recebimento de notas fiscais, liquidação da despesa e certificado do recebimento dos serviços, materiais/equipamentos e obras;

III - acompanhar a entrada dos materiais/equipamentos no Almoxarifado da Unidade, bem como ficar, a partir da publicação desta Resolução, como responsável pelo destino dos materiais/equipamentos adquiridos, os quais deverão ser empregados unicamente de acordo com o que estabelece os termos do convênio e o respectivo plano de trabalho;

IV - verificar os prazos de vencimento do convênio e sua compatibilidade de execução, de acordo com o cronograma do plano de trabalho, propondo dentro de 60 (sessenta) dias antes do encerramento a sua renovação, conforme estabelecido no inciso I deste artigo;

V - disponibilizar todo tipo de informação quando requisitado pela GEPLA, bem como elaborar Relatório Circunstanciado de Cumprimento do Objeto, conforme padrões e

normas do Ministério da Justiça, ou órgão equivalente da União, constante do Manual de Celebração, Execução e Prestação de Contas de Convênios, quando do encerramento do convênio; e

VI - confeccionar as Prestações de Contas Parcial e Final do convênio ao qual é o Gestor designado.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 10 de março de 2021.

PAULO NORBERTO KOERICH
Delegado- Geral da Polícia Civil